



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º - CEP 12.300

LEI Nº 2.424

- Dispõe sobre aumento de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jacareí, inclusive dos inativos -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SENHOR DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O padrão de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jacareí, bem como os proventos dos inativos, ficam revalorizados em 20% (vinte por cento) a partir de 1º de julho de 1.987.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cálculo do acréscimo de tal porcentagem não serão computadas quaisquer vantagens pecuniárias, ainda que incorporadas aos vencimentos ou salários para todos os efeitos legais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.987.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 7 de *ago* de 1.987.